

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEROP**

**EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE MILHO EM GRÃOS N° 011/2019**

**01. DO OBJETO:** Venda de 240.000 kg (duzentos e quarenta mil quilogramas), de Milho em grãos em conformidade com os dados e detalhamento do lote constante no Anexo I.

**02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia **31/01/2019** às 9 horas, horário de Brasília/DF.

**03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “CARTELA+”, conforme anexo I, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília-DF.

**04. DOS PARTICIPANTES:** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação.

**05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**

**5.1.** Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

**5.2.** Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT, para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.

**06. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** Será de **0,3917/R\$/Kg**, ICMS excluído.

**07. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:**

**7.1.** Até 5 (cinco) dias úteis, após a data de realização do Leilão, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, mediante de Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) ao **Banco Bradesco, agência 2893-2, conta corrente 5581, em nome de Francielle Ruiz Saldanha Anacleto, CPF 940.409.311-49.**

**08. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:** O produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente à AVT, na conta indicada no item 7.1, e do pagamento do custo operacional na forma do item 17.5, sendo que as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente.

**09. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO:** de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.

**10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR:** Após o pagamento do produto e do custo operacional a que se refere o item 17.5, **até o fim da quinzena** na qual for emitida a nota fiscal de venda, a partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.

**11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:** De acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

**12. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:** no caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**12.1.** Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.

**13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** Será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.

**14. DAS INFRAÇÕES:**

**14.1.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente à AVT, dentro do prazo previsto no item 7.

**14.2.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente ao pagamento do custo operacional na forma do item 17.5.

## 15. DAS PENALIDADES:

**15.1.** Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 14.1 e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.

**15.2.** Nas infrações previstas no subitem 14.1 e 14.2, será incluído o infrator no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.

## 16. DA REABILITAÇÃO:

**16.1.** A reabilitação do adquirente incurso no subitem 15.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.

**17.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a **Bolsa de Mercadorias e Cereais de Sinop**: Rua dos Cajueiros, 1832, Centro, Sinop/MT, CEP 78.550-162; telefone (66) 3531-1798.

**17.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.

**17.4.** Esta operação será realizada **na forma do Regulamento de Venda dos Estoques Públicos nº 04/04** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC nº 002/2004.

**17.5.** O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leilado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até 4 dias úteis após a data de realização do Leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona- Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços**”.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR EXECUTIVO

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA  
DIRETOR PRESIDENTE

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – GEROP**

**ANEXO I**

**EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE MILHO EM GRÃOS, Nº 011/2019**

Relação do Cadastro do Lote 1.

| <b>Lote</b> | <b>Ofertante</b>                         | <b>CPF Vendedor</b>           | <b>Produto</b>                                                                   | <b>Quantidade (kg)</b> | <b>Local de Armazenagem</b>                                                                        |
|-------------|------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01          | <b>Francielle Ruiz Saldanha Anacleto</b> | <b>CPF:</b><br>940.409.311-49 | MILHO EM GRÃOS, Tipo 2 conforme Instrução Normativa MAPA Nº 60, safra 2018/2018. | <b>240.000 kg</b>      | Localização:<br>Sinop/MT<br><br>Em Armazém a ser divulgado após a realização e negociação do lote. |



# Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

24/01/2019

Relação do Cadastro de Lotes  
201901050011 31/01/2019

15:33

|                                                     |                                 |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Lote :</b> 1                                     | P-269-0 MILHO EM GRÃOS A GRANEL |
| <b>CPF/CGC :</b> 94040931149                        | 1 KG (GRANEL)                   |
| <b>Ofertante:</b> FRANCIELLE RUIZ SALDANHA ANACLETO | TIPO - 2                        |
| RUA TAIMÃ                                           |                                 |
| <b>Local Produto:</b>                               | Silo/Pilha :                    |
| CONFORME O ANEXO I DO EDITAL                        | Safr: 0 / 0 Quant.: 240.000,0   |
| Banco : 237 Agência : 2893-2                        |                                 |
| Conta Corrente : 5581                               |                                 |
| <b>Observação :</b>                                 |                                 |

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| <b>Total Geral :</b> | <b>240.000,0</b> |
|----------------------|------------------|